



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGAO ELETRONICO 21/2019**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César, 3000 - Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, CAP BM **AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA**, designado pela Portaria 735, de 01OUT2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05; Lei Estadual 6.474/02; Decreto Estadual 2.069/06; Decreto Estadual 967/08; Lei Complementar Federal 123/06; Lei Complementar Federal 147/14, Decreto Estadual 878/08; Decreto Federal 8.538/15; Lei Federal 12.846/2013, Decreto Estadual 2289/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO:**

**DATA: 17/07/2019**

**HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília)**

**LOCAL DA SESSÃO: site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1 – DO OBJETO**

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos Anexos deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto serão pelo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Decreto 8.538/15, e Decreto Estadual 878/08, devendo as referidas empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico.

2.1.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação,
- b) concurso de credores,
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal;
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social;
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.5. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.6. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).

4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.

4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.

4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.

4.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.16. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.

4.17. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

## **5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

### **6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE**

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato,

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS;

9.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

9.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital;

9.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital;

9.3.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, com no máximo 5 (cinco) anos de expedição a contar da data da publicação deste edital;

9.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

à Comissão Permanente de Licitação.

9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21 / 2019. A/C Presidente da CPL.**

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da matriz.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 – De acordo com o estabelecido no Termo de Referência



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15- DA ENTREGA/GARANTIA E PAGAMENTO.**

16.1 - De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Programação: 06.182.1425.8282– Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.**

**Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.**

**Fonte de Recurso: 0106007052 – Infraero.**

**17 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

18.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

18.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

19.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

20.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

20.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

20.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

20.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br). Maiores informações pelo telefone (91) 40068324, de segunda a sexta das 08h as 15h.

20.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, XX de XX de 2019.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL BM**  
Ordenador de despesa

**ANEXO I**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de 25 (vinte e cinco) roçadeiras, para atender as necessidades do CBMPA.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Os quartéis do CBMPA são dotados de área verde que necessitam de manutenção permanente, no sentido de proceder a limpeza das instalações a fim de garantir a boa apresentação do ambiente.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Preço referência</b>
<b>ROCADEIRA:</b> Roçadeira manual de uso <b>profissional</b> , tipo motor a gasolina 4 ou 2 tempos. Especificações mínimas: potência motor mínima de 1,5 kW /2,0 CV, cilindrada mínima de 38 (cm <sup>3</sup> ); com lâminas de 2 ou 3 pontas e nylon; cinto duplo de suporte da roçadeira; Óculos de proteção. Sistema anti-vibratório; velocidade máxima de Rotação em operação de 12.500 rpm na máxima e de 2.800 rpm na mínima, cabo de segurança para duas mãos, protetor do acessório de corte. Fabricação nacional. Garantia mínima de 1 (um) ano no uso profissional.	R\$ 69.992,00
<b>VALOR</b>	69.992,00

**4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010, telefone (91)9 8899 6321.

b) Número de Parcelas: 01

c) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico e será entregue pelo fiscal do contrato.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone (091) 40068324.

**5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/GARANTIA DO PRODUTO**

5.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta, e ainda ao seguinte:

5.1.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

5.1.2 – Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ABNT**, em conformidade com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no manual do fabricante e no termo de referência, no que couber;

**5.1.3** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para avaliação da quantidade e atendimento ao Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias.

**5.1.4** - Serão recebidos definitivamente, após o recebimento provisório, para a avaliação da qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias.

**5.1.5**– Os produtos deverão ter garantia mínima de 01(um) ano.

**5.1.6**- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

**5.1.7** – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1** – Para efeito de faturamento das notas fiscais o fornecedor realizar os seguintes procedimentos:

**6.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans – Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

**6.3** – O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no CBMPA, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo fiscal do contrato e pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos.

**6.4** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

**6.5** – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega do produto;

**6.6** – O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência;

**6.7** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

**6.8** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

**6.9** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

**7.2** - Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do objeto.

**7.3** - Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na entrega dos materiais.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

**8.2** Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

**8.3** – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

**8.4** – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.5** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber.

**8.6** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**8.7** Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**8.8** Levantar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

## **9 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)**

**9.1** – A fiscalização/gestão da prestação do objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.

10.1.2 – Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3.1 – Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

10.2.1 – A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.3. - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, serem aplicadas de forma concomitante.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

10.7 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.6 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente pregão eletrônico.

Belém, 27 de fevereiro de 2019

**ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A XXXXXXXXXXXXX, CUJO  
OBJETO É AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX-CBMPA e do CPF XXX.XXX.XXX-XX e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX XXXX, Bairro: XXXXXXXX, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXXXXXX@XX.com.br, fone: (XX) XXXX-XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXX-PC/PA e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019-CBMPA**.

**2. CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, e demais legislações correlatas, as quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas mediante as condições seguintes:

**3. CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de 25 (vinte e cinco) roçadeiras, para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA**.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019-CBMPA e seus anexos.

**4. CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal deste contrato.
- 4.2. Local da Entrega dos produtos: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.
- 4.3. Número de Parcelas: 01
- 4.4. O objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa.
- 4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no anexo do Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 4.6. A Contratante emitirá o documento de aceite após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 4.7. Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.
- 4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 4.9. A Contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## 5. CLÁUSULA V- PREÇO

Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela contratada que doravante faz parte do Contrato. O preço global contratado é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação do material	Unid. Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ROÇADEIRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
Valor Global			R\$ XXXXXXXXXXXXX	

## 6. CLÁUSULA VI- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será ser realizado na entrega do material através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, na Diretoria de Apoio



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco XXXX, Agência XXXX e Conta Corrente XXXXXX para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80 inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta da Contratada todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da Contratada.

**6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza**

## **7. CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

## **8. CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:**

**Programa:** XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte do Recurso:** XXXXXXXXXXXXXXXX

## **9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. DEVERES DA CONTRATADA**

9.1.1. Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

9.1.4. Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observado as normas constantes deste instrumento.

9.1.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

9.1.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

9.1.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.1.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

9.1.10. A Contratada deverá fornecer formalmente um **Termo de Garantia**, que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto, com prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do material.

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da Contratada e dentro das especificações do fabricante.

9.1.12. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do produto ofertado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

9.1.13. O recebimento do material mencionado no objeto não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo **fiscal ou suplente deste contrato**.

9.1.14. A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo FISCAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuado as correções cabíveis.

9.1.15. A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste documento.

9.1.16. Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pelo FISCAL, quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias, para examinar o lote ou o local fornecido.

9.1.17. A aceitação ou rejeição se dará, sempre que o FISCAL, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com a especificação e decidir fazer uma revisão total no lote. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## **9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

9.2.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado,

9.2.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

9.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

9.2.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução deste contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

**9.2.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.**

**10. CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial deste contrato, a critério da Contratante.

10.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.2.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.2.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial deste contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4. Considerar-se-á descumprimento parcial deste contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

10.4.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta;

10.4.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

10.4.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

10.4.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.5 Considerar-se-á descumprimento total deste contrato:

10.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.5.2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

10.5.3 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida.

10.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.9 As penalidades serão registradas no SICAF;

10.10 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.11 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da Contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

## **11. CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## **12. CLÁUSULA XII - GARANTIA DOS PRODUTOS:**

12.1 Os produtos deverão ter garantia 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo, produtos com defeito de fabricação, falhas ou que o tempo de garantia não tenha vigência de 1 (um) ano deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

12.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia Certificado de garantia do fabricante ou similar.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

12.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**13. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

**14. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerada de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias úteis após a comunicação do fiscal.

14.2. A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**15. CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**16. CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

**17. CLÁUSULA XV- ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de de 2019.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) 21/2019 – CPL.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Xxxxxxxx	Xx	Xx	
02	Xxxxxxxx	Xx	Xx	
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: \_\_\_\_ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: \_\_\_\_\_ .

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS  
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
nº \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que possui as  
condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 21/2019 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)